



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Manual do Processo e Fases de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica

Este documento descreve o processo e as fases de emissão de Nota Fiscal Eletrônica para os contribuintes de ICMS, estabelecidos no Estado de Pernambuco, devidamente credenciados como Emissores de Nota Fiscal Eletrônica nos ambientes de Homologação e Produção.

### 1. Cadastro

O Contribuinte deverá estar devidamente credenciado como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica primeiramente no ambiente de homologação e posteriormente, após os cumprimentos das fases descritas no item 2, para o ambiente de Produção.

### 2. Fases

O processo de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas está dividido em três fases:

1. Testes
2. Emissão em paralelo
3. Produção

### 3. Padrões Técnicos de Comunicação

Os padrões de comunicação do Projeto Nota Fiscal Eletrônica estão definidos no documento [“Manual de Integração – Contribuinte, Padrões Técnicos de Comunicação”](#).

### 4. Fase de Testes

**Fica a critério dos contribuintes obrigados, para emissão de NF-e a partir de 01/04/2008, a determinação dos prazos que estão sugeridos neste manual.**

#### 4.1. Entrada na Fase

A fase de testes será disponibilizada a qualquer pessoa jurídica interessada, desde que devidamente credenciada, como descrito na seção 1.

Para que a SEFAZ/PE possa informar aos postos fiscais, área de suporte, call center e efetuar todas as demais comunicações internas necessárias, O CONTRIBUINTE DEVERÁ

ENCAMINHAR, para o email institucional do projeto (nfe@sefaz.pe.gov.br), a estratégia de implantação que deverá fazer referência pelo menos aos seguintes tópicos:.

1. Tipos de operação que serão atendidos pela Nota Fiscal Eletrônica em primeiro lugar e cronograma de implementação para os demais tipos de operação (até atingir 100 %).
2. No caso de sistemas de emissão de documentos fiscais não centralizados:
  - a. Lista dos estabelecimentos que serão atendidos por este processo de credenciamento.
  - b. Cronograma de entrada em produção nos estabelecimentos da empresa.
  - c. Lista dos estabelecimentos que ficarão fora deste processo de credenciamento.

#### **4.2. Procedimentos Iniciais Recomendados para a Fase de Homologação**

Recomendamos a seqüência abaixo para início dos procedimentos de teste:

1. Autenticação mútua de servidores (contribuinte e SEFAZ/PE).
2. Assinatura digital.
3. Comunicação com todos os *Webservices* expostos no ambiente de Homologação.
4. Verificação do XML (se está bem formado).
5. Validação do esquema XML.

Para estes procedimentos iniciais deverá ser utilizado um certificado digital emitido dentro da cadeia de certificação da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do Manual de Integração – Contribuinte.

#### **4.3. Habilitação para Fase de Emissão em Paralelo**

Para requerimento de entrada na Fase de Emissão em Paralelo, o contribuinte deverá ter:

1. Realizado no mínimo um teste para cada tipo de erro descrito no Manual de Integração – Contribuinte;
2. Executado, sem erros, todos os testes a seguir, no período que compreender os dez últimos dias úteis que precederem o requerimento, utilizando dados reais de suas notas fiscais modelo 1 ou 1-A e certificado digital emitido dentro da cadeia de certificação da ICP-Brasil, nos termos do Manual de Integração – Contribuinte:
  - 2.1. Emissão de notas fiscais:
    - a. Emissão em todos os dez dias do teste.
    - b. Limite mínimo: 200 notas fiscais ou 5% do número de operações totais estimadas, o que for maior.
    - c. Limite máximo: 1000 notas fiscais.
    - d. Pelo menos um lote com 50 notas fiscais e três lotes com apenas 1 nota fiscal.
  - 2.2. Consulta de retorno de recepção: todos os lotes enviados no período.
  - 2.3. Cancelamento de notas fiscais:
    - a. No mínimo 20 cancelamentos.
    - b. Esses cancelamentos devem ter sido realizados em pelo menos 5 dias diferentes.
  - 2.4. Consulta protocolo:
    - a. No mínimo 30 consultas.
    - b. Pelo menos uma consulta por dia.
  - 2.5. Inutilização de nota fiscal: no mínimo 10.
  - 2.6. Consulta status: pelo menos uma por dia.

3. Os testes de erros citados no item 1 devem ser executados fora do período de dez dias citado no item 2.

**Observações:**

1. A data de emissão da nota fiscal eletrônica de teste não precisa coincidir com a data de emissão da nota fiscal modelo 1 ou 1-A.
2. Recomenda-se que sejam emitidas notas fiscais eletrônicas correspondendo, dentro do possível, a todos os tipos de operação realizados pelo contribuinte, inclusive notas fiscais de entrada.

## **5. Emissão em Paralelo**

Podem passar para a Fase de Emissão em Paralelo todos os contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado de Pernambuco, que sejam emissores de Nota Fiscal Modelo 1 ou 1A, desde que satisfeitos os requisitos descritos nesta seção e na seção 4.3.

### **5.1. Entrada na Fase**

Para entrar na Fase de Emissão em Paralelo o contribuinte deverá enviar para o email institucional do projeto ([nfe@sefaz.pe.gov.br](mailto:nfe@sefaz.pe.gov.br)), o modelo do DANFE que irá utilizar.

Ao receber este modelo, faremos a análise para verificar se aquele atende aos requisitos do Manual de Integração – Contribuinte.

Não havendo nenhum impedimento, será concedida a autorização para entrada na Fase de Emissão em Paralelo.

**Observação:**

No caso da empresa possuir mais de um estabelecimento no Estado não é necessário que esta fase ocorra de maneira simultânea em todos os estabelecimentos. A estratégia de implantação, deverá informar esta situação.

### **5.2. Procedimentos**

A SEFAZ/PE recomenda que a fase de emissão em paralelo tenha a duração mínima de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao que o contribuinte tomar ciência da autorização para entrada na fase. Nesta fase, deverão ser emitidas tanto a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1A como Nota Fiscal Eletrônica (para o ambiente de Homologação) em todas as operações de circulação de mercadorias constantes da estratégia de implantação.

Os DANFE's correspondentes deverão acompanhar as Notas Fiscais Modelo 1 ou 1A, com finalidade dos destinatários das mercadorias já tomarem conhecimento de que este contribuinte em breve deverá estar emitindo apenas Nota Fiscal Eletrônica.

## **6. Produção**

A Fase de Produção corresponde ao efetivo credenciamento do contribuinte como emissor de Nota Fiscal Eletrônica.

### **6.1. Entrada na Fase**

Para entrar na Fase de Produção o contribuinte deverá:

1. Solicitar o credenciamento no ambiente de produção através do site da SEFAZ/PE, e proceder com a solicitação conforme [Instruções para procedimento de solicitação de credenciamento de contribuintes](#).
2. Para cada estabelecimento a ser credenciado, enviar para o email institucional do projeto (nfe@sefaz.pe.gov.br), a impressão de 10(dez) DANFE's e cópia das respectivas notas fiscais emitidas:
  - a. Os DANFE's deverão, necessariamente, corresponder às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em dias diferentes.
  - b. Escolher 10(dez) Notas Fiscais que cubram, dentro do possível, todos os tipos de operação executadas pelo estabelecimento, com vistas a possibilitar uma melhor avaliação das Notas Fiscais Eletrônicas.
  - c. As Notas Fiscais escolhidas não podem ter sido canceladas.

Ao recebermos a documentação, consultaremos no ambiente de homologação os registros referentes ao(s) CNPJ(s) solicitante(s) e procederemos à análise das cópias das Notas Fiscais e DANFE's enviados em comparação com os registros correspondentes armazenados nos sistemas da SEFAZ/PE.

## **6.2. Procedimentos**

Constatada a regularidade das Notas Fiscais Eletrônicas e não havendo nenhum outro impedimento, será DEFERIDA a solicitação de credenciamento citado no item 1 da seção 6.1, autorizando a entrada definitiva, na Fase de Produção.

O contribuinte tomará ciência, de comum acordo entre as partes, da autorização para entrada na Fase de Produção e deverá passar a operar apenas com Notas Fiscais Eletrônicas.

## **Abreviaturas Utilizadas**

<b>Sigla</b>	<b>Significado</b>
<b>CPF</b>	Cadastro de Pessoas Físicas
<b>CNPJ</b>	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
<b>DANFE</b>	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
<b>ICMS</b>	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
<b>ICP-Brasil</b>	Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira
<b>NF-e</b>	Nota Fiscal Eletrônica
<b>SEFAZ/PE</b>	Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco
<b>XML</b>	Extended Markup Language